
IROA, S. A.
Despacho n.º 484/2016 de 14 de Março de 2016

Considerando a pretensão do senhor Álvaro Manuel da Silva Picanço, contribuinte fiscal n.º 198427425, residente na freguesia de Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, de proceder a ampliação de complexo agropecuário, em 130 m², com a construção de anexo no prédio sito Atrás do Pico, para os Arrifes, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigo matricial n.º 7715, e com área de 17424 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 84 hectares e efetivo pecuário de 100 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de anexo, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Pau Branco, freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2842.

24 de fevereiro de 2016. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.